DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

www.caiabu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Errata 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2

Poder Legislativo 8
Atos Legislativos 8
Atos de Mesa 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caiabu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caiabu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.caiabu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Caiabu
CNPJ 44.853.505/0001-74
Rua Henrique Pedro Ferreira, 228
Telefone: (18) 3285-1113
Site: www.caiabu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Câmara Municipal de Caiabu
CNPJ 44.856.359/0001-30
Rua Edgard Silveira Correia, 313
Telefone: (18) 3285-1313
Site: www.camaracaiabu.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Caiabu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.caiabu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

PODER EXECUTIVO

Errata

ERRATA À PORTARIA Nº 041/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIABU/SP, no uso de suas atribuições legais, **torna pública a presente ERRATA** para fins de correção material do **art. 1º da Portaria nº 41/2026**, publicada em 02/02/2026, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Art. 1º – Instaurar Processo Administrativo para apurar a responsabilidade da empresa RC DOS SANTOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ nº 35.418.596/0001-29, em virtude de falhas graves na execução do objeto do Contrato nº 048/2022, caracterizadas por vícios de solidez e segurança na estrutura da arquibancada municipal. Sob o número 002/2026 – PAAR.

Leia-se:

Art. 1º – Instaurar Processo Administrativo para apurar a responsabilidade da empresa RC DOS SANTOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.418.596/0001-29, em razão de inexecução parcial do Contrato nº 048/2022, consistente na existência de vícios construtivos, falhas de solidez e segurança, bem como demais inconformidades verificadas na obra de construção do Centro de Convivência Municipal, conforme apontado em laudo técnico e notificações administrativas, sob o nº 002/2026 – PAAR.

Ficam **ratificados os demais dispositivos** da Portaria nº 041/2026, que permanecem inalterados.

Caiabu/SP, 05 de fevereiro de 2026.

.....

ERRATA À PORTARIA Nº 042/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIABU/SP, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA**, para fins de correção de erro material constante do **art. 1º** da Portaria nº 042/2026, publicada em 02/02/2026, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"Art. 1º – Instaurar Processo Administrativo para apurar a responsabilidade da empresa RC DOS SANTOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ nº 35.418.596/0001-29, em virtude de falhas graves na execução do objeto do Contrato nº 04/2022, caracterizadas por vícios de solidez e segurança na estrutura da arquibancada municipal, sob o nº 003/2026 – PAAR."

LEIA-SE:

"Art. 1º – Instaurar Processo Administrativo para apurar a responsabilidade da empresa RC DOS SANTOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ nº 35.418.596/0001-29, em virtude de falhas graves na execução do objeto do Contrato nº 046/2022, consistentes em vícios construtivos verificados na reforma do prédio da Unidade Básica de Saúde do Município de Caiabu, sob o nº 003/2026 – PAAR."

Permanecem **inalterados e ratificados** os demais dispositivos da Portaria nº 042/2026.

Caiabu/SP, 05 de fevereiro de 2026.

.....

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

LEI ORDINÁRIA Nº 512/2026, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo a Conceder Subvenções Sociais para Organização da Sociedade Civil, para o exercício de 2026."

SUELEN NARA MATOS MATIVE, Prefeita Municipal de Caiabu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Caiabu aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção Social, destinado a cobrir despesas conforme plano de trabalho apresentado à **APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARTINÓPOLIS**, entidade civil, inscrita no CNPJ sob n.º 48.797.930/0001-44 com sede na Rua José Maria Sanches nº 159, Município de Martinópolis, Estado de São Paulo para exercício de 2026, no valor total de **R$ 52.839,52 (Cinquenta e dois mil oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos).**

Art. 2º Para fins de repasse dos valores constantes dessa Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar o Termo de Colaboração, que visem o Plano de Trabalho e as adequações direcionadas ao objeto fim, observadas a especificidade das áreas da saúde e educação.

Art. 3º O repasse dos valores descritos no artigo 1º correrá por conta da Dotação Orçamentária constante no orçamento vigente para exercício de 2026, conforme tabela abaixo:

02	**EXECUTIVO.**
02.03.06.	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – ENSINO ESPECIAL.**
12.367.0004.2010.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL.	
3.3.50.39.01	TERMO DE COLABORAÇÃO
FONTE DE RECURSOS 01	RECURSO PRÓPRIO.
Ficha 095	..... R$ 52.839,52.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiabu, 05 de fevereiro de 2026.

SUELEN NARA MATOS MATIVE

Prefeita Municipal

Registrada nesta secretaria no livro competente e publicada por edital no lugar público de costume.

ROSANA AUGUSTA DE FARIA

Diretora de Secretaria

.....

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIABU
ESTADO DE SÃO PAULO
e-mail: secretaria@camaracaiabu.sp.gov.br

PORTARIA Nº 5/2026

Nomeia aprovado em concurso público para o cargo efetivo que específica e dá outras providências.

MÔNICA APARECIDA PEREIRA FERNANDES, Presidente da Câmara Municipal de Caiabu - Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando o resultado final do Concurso Público nº 1/2025, homologado em 5 de janeiro de 2026 através do Ato da Presidência nº 1/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato aprovado no Concurso Público nº 1/2025 e classificado em 1º lugar, **ALAN SILVA CORREIA**, inscrito no CPF sob o nº 523.072.878-76, para exercer o cargo de provimento efetivo de Assessor Administrativo, com vencimentos fixados na Referência 2 da Tabela de Vencimentos da Lei Complementar nº 134, de 27 de março de 2024, e posteriores alterações, sob o regime jurídico celetista, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, conforme art. 2º da Resolução nº 3, de 27 de fevereiro de 2024.

Art. 2º A posse e o exercício do servidor nomeado no art. 1º, deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, contados desta nomeação, através da assinatura de termo de posse e exercício conforme art. 16 da Resolução nº 3, de 27 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação se a posse e o exercício não ocorrer dentro do prazo estabelecido no art. 2º, prosseguindo na nomeação dos demais candidatos aprovados.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caiabu, 4 de fevereiro de 2026.

MÔNICA APARECIDA PEREIRA FERNANDES
Presidente

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

JULIANE PEREIRA PINHEIRO
Diretora de Secretaria

Rua Edgard Silveira Correia, n.º 313 - CEP 19.530-000 - Caiabu - SP

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIABU
ESTADO DE SÃO PAULO
e-mail: secretaria@camaracaiabu.sp.gov.br

PORTARIA Nº 6/2026

Nomeia aprovado em concurso público para o cargo efetivo que especifica e dá outras providências.

MÔNICA APARECIDA PEREIRA FERNANDES, Presidente da Câmara Municipal de Caiabu - Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando o resultado final do Concurso Público nº 1/2025, homologado em 5 de janeiro de 2026 através do Ato da Presidência nº 1/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato aprovado no Concurso Público nº 1/2025 e classificado em 1º lugar, **ANDRÉ RODRIGUES MARQUES**, inscrito no CPF sob o nº 501.414.678-35, para exercer o cargo de provimento efetivo de Controlador Interno, com vencimentos fixados na Referência 2 da Tabela de Vencimentos da Lei Complementar nº 134, de 27 de março de 2024, e posteriores alterações, sob o regime jurídico celetista, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, conforme art. 2º da Resolução nº 3, de 27 de fevereiro de 2024.

Art. 2º A posse e o exercício do servidor nomeado no art. 1º, deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, contados desta nomeação, através da assinatura de termo de posse e exercício conforme art. 16 da Resolução nº 3, de 27 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação se a posse e o exercício não ocorrer dentro do prazo estabelecido no art. 2º, prosseguindo na nomeação dos demais candidatos aprovados.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caiabu, 4 de fevereiro de 2026.

MÔNICA APARECIDA PEREIRA FERNANDES
Presidente

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

JULIANE PEREIRA PINHEIRO
Diretora de Secretaria

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIABU
ESTADO DE SÃO PAULO
e-mail: secretaria@camaracaiabu.sp.gov.br

ATO DA MESA Nº 1/2026

Autoriza a contagem do tempo de serviço dos servidores da Câmara Municipal de Caiabu nos termos da Lei Complementar nº 226 de 12 de janeiro de 2026 e dá outras providências.

MÔNICA APARECIDA PEREIRA FERNANDES, Presidente da Câmara Municipal de Caiabu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que o art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, proibiu a contagem de tempo de serviço para fins de período aquisitivo necessário, exclusivamente, para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal, relativo ao período de 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, o que foi devidamente cumprido por esta Edilidade;

Considerando que a Lei Complementar nº 226, de 12 de janeiro de 2026, revogou expressamente o inciso IX, do art. 8º, da Lei Complementar nº 173, de 2020, permitindo desta forma a retomada da contagem de tempo de serviço de servidores públicos referente ao período de 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021;

Considerando a necessidade de regulamentar a retomada da contagem do tempo de serviço para aquisição de adicionais temporais (quinquênios), e sexta-parte, referentes ao referido período;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a contagem do tempo de serviço, dos servidores do Legislativo Municipal, que estiveram vinculados à Câmara Municipal de Caiabu no período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, exclusivamente, para fins de aquisição de adicional por tempo de serviço (quinquênio), e sexta-parte, nos termos da Lei Complementar nº 226, de 2026.

Art. 2º A Divisão de Administração, através do Setor de Recursos Humanos procederá a revisão dos assentamentos funcionais dos servidores com vistas a averbação do período citado no art. 1º, possibilitando os reflexos na vida funcional dos servidores e nas folhas de pagamento.

Parágrafo único. Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a elaborar cálculo individual, servidor por servidor, para fins de aferição do valor a ser eventualmente a ele ressarcido, relativo ao período previsto no art. 1º.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIABU
ESTADO DE SÃO PAULO
e-mail: secretaria@camaracaiabu.sp.gov.br

Art. 3º Nos termos do art. 8º-A, da Lei Complementar nº 173, de 2020, com redação dada pela Lei Complementar nº 226, de 2026, os pagamentos retroativos relacionados à contagem de tempo do período citado no art. 1º, deverão ser autorizados por Lei Municipal específica, desde que haja suficiência financeira e observados os seguintes critérios:

I - previsão orçamentária na LOA, com compatibilidade com o PPA e a LDO;

II - cumprimento do art. 113 do ADCT, que exige estimativa de impacto orçamentário;

III - observância do art. 169 da Constituição, que trata do limite de gastos com pessoal;

IV - respeito aos arts. 16 e 17 da LRF, que tratam da sustentabilidade da geração de despesa obrigatória de caráter continuado.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste Ato correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de janeiro de 2026.

Câmara Municipal de Caiabu, 4 de fevereiro de 2026.

MÔNICA A. PEREIRA FERNANDES
Presidente

FERNANDO APARECIDO SANTANA
Vice-Presidente

RONIE RAFAEL DIAS BARBOSA
1º Secretário

REGINALDO FRANCISCO DE FRANÇA
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIABU
ESTADO DE SÃO PAULO
e-mail: secretaria@camaracaiabu.sp.gov.br

ATO DA MESA Nº 1/2026

Autoriza a contagem do tempo de serviço dos servidores da Câmara Municipal de Caiabu nos termos da Lei Complementar nº 226 de 12 de janeiro de 2026 e dá outras providências.

MÔNICA APARECIDA PEREIRA FERNANDES, Presidente da Câmara Municipal de Caiabu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que o art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, proibiu a contagem de tempo de serviço para fins de período aquisitivo necessário, exclusivamente, para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal, relativo ao período de 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, o que foi devidamente cumprido por esta Edilidade;

Considerando que a Lei Complementar nº 226, de 12 de janeiro de 2026, revogou expressamente o inciso IX, do art. 8º, da Lei Complementar nº 173, de 2020, permitindo desta forma a retomada da contagem de tempo de serviço de servidores públicos referente ao período de 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021;

Considerando a necessidade de regulamentar a retomada da contagem do tempo de serviço para aquisição de adicionais temporais (quinquênios), e sexta-parte, referentes ao referido período;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a contagem do tempo de serviço, dos servidores do Legislativo Municipal, que estiveram vinculados à Câmara Municipal de Caiabu no período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, exclusivamente, para fins de aquisição de adicional por tempo de serviço (quinquênio), e sexta-parte, nos termos da Lei Complementar nº 226, de 2026.

Art. 2º A Divisão de Administração, através do Setor de Recursos Humanos procederá a revisão dos assentamentos funcionais dos servidores com vistas a averbação do período citado no art. 1º, possibilitando os reflexos na vida funcional dos servidores e nas folhas de pagamento.

Parágrafo único. Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a elaborar cálculo individual, servidor por servidor, para fins de aferição do valor a ser eventualmente a ele ressarcido, relativo ao período previsto no art. 1º.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIABU
ESTADO DE SÃO PAULO
e-mail: secretaria@camaracaiabu.sp.gov.br

Art. 3º Nos termos do art. 8º-A, da Lei Complementar nº 173, de 2020, com redação dada pela Lei Complementar nº 226, de 2026, os pagamentos retroativos relacionados à contagem de tempo do período citado no art. 1º, deverão ser autorizados por Lei Municipal específica, desde que haja suficiência financeira e observados os seguintes critérios:

I - previsão orçamentária na LOA, com compatibilidade com o PPA e a LDO;

II - cumprimento do art. 113 do ADCT, que exige estimativa de impacto orçamentário;

III - observância do art. 169 da Constituição, que trata do limite de gastos com pessoal;

IV - respeito aos arts. 16 e 17 da LRF, que tratam da sustentabilidade da geração de despesa obrigatória de caráter continuado.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste Ato correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de janeiro de 2026.

Câmara Municipal de Caiabu, 4 de fevereiro de 2026.

MÔNICA A. PEREIRA FERNANDES
Presidente

FERNANDO APARECIDO SANTANA
Vice-Presidente

RONIE RAFAEL DIAS BARBOSA
1º Secretário

REGINALDO FRANCISCO DE FRANÇA
2º Secretário